



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 393/06

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Provopar – Ação Social de Reserva do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Provopar – Ação Social de Reserva do Iguaçu, para repasse de verba a título de subvenção social.

Parágrafo único: Através deste convênio será repassado o valor de até R\$3.000,00 (três mil reais) mensais ao ProvoPar – Ação Social.

Art. 2º - A data limite de duração do convênio será até 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2006

Sebastião Almir Caldas de Campos
SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Fato do Iguaçu
Edição nº 253 em 09a 15/06/06
JR Responsável